



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Revogação / Anulação	7
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Terceiro Setor	10
Homologação	10
PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.523 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

De autoria do Vereador Marcos Robertos Dias

“Dispõe sobre estrutura mínima das agências bancárias com filas externas neste Município e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigada as agências bancárias do Município de Agudos, em virtude da utilização de logradouro público, a disporem estrutura mínima aos clientes que ficam em fila na área externa da agência.

Artigo 2º - Entende-se por estrutura mínima:

I – Tenda coberta no trecho do passeio público onde a agência está localizada.

II – Cadeiras, próprias ou alugadas, para espera, sobretudo de idosos, pessoas com deficiência, gestante, lactantes, mulheres com criança de colo, respeitando o distanciamento mínimo.

Artigo 3º - As agências bancárias deverão dispor de um funcionário próprio ou terceirizado, para cuidar da organização e dos protocolos de segurança, pelo menos 2 horas antes da abertura das agências.

Artigo 4º - Incumbe ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento por partes das instituições bancárias, bem como a regulamentação, via decreto, de eventual multa pelo descumprimento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021, publicando e afixando em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 24 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.524 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 238.856,00 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-1-098	Construção, Ampliação de Obras Infraestrutura	
4.4.90.51-00	Obras e Instalações	
Aplicação recurso	100.0075	R\$ 238.856,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.525 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 5.289 de 12 de setembro de 2.019.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.289 de 12 de setembro de 2.019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada a cumprir a obrigação, a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dobrada na hipótese de reincidência.

§ 1º. Na hipótese de não pagamento da multa, a mesma deverá ser enviada ao Setor de Lançadoria para a inscrição em dívida e posterior cobrança, bem como, se necessário for, o protesto e ajuizamento de execução fiscal.

§ 2º. Além da multa prevista no caput, a Secretaria de Vias Públicas deverá levantar os custos com o conserto das vias, encaminhando o valor ao Setor de Lançadoria para notificação e cobrança, bem como, se necessário for, a inscrição em dívida, protesto e ajuizamento de execução fiscal para fins de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 29 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.526 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

De autoria do Vereador Marcos Roberto Dias

“Instituí a Campanha Agosto Verde de Conscientização do Uso Saudável das Redes Sociais e Combate ao Cyberbullying e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de agosto, anualmente, na cidade de Agudos.

Parágrafo único: A campanha Agosto Verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Agudos.

Art. 2º – Serão realizadas anualmente, no mês de agosto durante a campanha “Agosto Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Parágrafo único: A critério dos responsáveis, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;
- IV – realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 3º - Ficam obrigadas as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Agudos a contemplarem projetos com palestras, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo da conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

§ 1º Os projetos podem incluir em sua pauta os crimes cibernéticos, além de matérias congêneres que eduquem acerca de como diagnosticar, denunciar e evitar práticas abusivas na internet.

§ 2º Os alunos com faixa etária entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos serão estimulados a realizarem apresentações próprias, após estudo, de temas relacionados à conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, podendo o seu modelo e formato ser definidos pela coordenação de cada instituição de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Parágrafo único: Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Agosto Verde, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 29 de setembro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021

EDITAL Nº 081/2021

PROCESSO Nº 082/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM APÓLICE DE SEGURO COMPLETA, A SEREM DESTINADOS AOS SERVIÇOS E AS VIAGENS INTERMUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que a Administração verificou equívocos no Edital e, portanto, obrigatoriamente deverá corrigi-los, sob esta evidência a Administração não atingirá a finalidade de assegurar os interesses pretendidos pela administração pública, por tanto entende cabível a revogação do procedimento, de acordo com o permissível legal Artigo 49 Lei 8.666/93.

Neste caso a revogação prevista no artigo 49 da Lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame hora em comento, tendo em vista superveniência e razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública, antes que os defeitos do edital sejam sanados.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque **DECIDO**:

REVOGAR a licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2021

EDITAL Nº 079/2021

PROCESSO Nº 080/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE 2500 ULTRASSONOGRAMAS GERAIS E 500 ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER, PARA O PERÍODO DE 12 MESES; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que a Administração verificou equívocos no Edital e, portanto, obrigatoriamente deverá corrigi-los, sob esta evidência a Administração não atingirá a finalidade de assegurar os interesses pretendidos pela administração pública, por tanto entende cabível a revogação do procedimento, de acordo com o permissível legal Artigo 49 Lei 8.666/93.

Neste caso a revogação prevista no artigo 49 da Lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista superveniência e razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública, antes que os defeitos do edital sejam sanados.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque **DECIDO:**

REVOGAR a licitação enfocada, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 9 de 11

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021
PROCESSO Nº. 084/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é o Aquisição de 21.720 Cestas Básicas para os Servidores, Empregados e Contratados da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

COMERCIAL JOÃO AFONSO – LTDA.
CNPJ: 53.437.315/0001-67

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR POR CESTA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Cestas básicas	21.270	R\$ 158,40	R\$ 3.440.448,00

Agudos, 27 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI

PREFEITO MUNICIPAL

Para maiores informações — Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, quinta-feira, 30 de setembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021
EDITAL Nº 093/2021
PROCESSO Nº 094/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação da rede de serviço do SUAS considerando a Emenda Parlamentar destinada ao serviço de acolhimento para idosos executado pelo Abrigo Vicentino de Agudos/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

DATADA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 014/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO- DA SESSÃO: 09h00.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Agudos/SP; sito à Avenida Celidônio Neto, nº. 698 — Centro CEP: 17.120-023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 10 de 11

Terceiro Setor

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita "in loco" para avaliação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 154.2019, na data de 26/08/2021, formalizado entre o Município de Agudos e a Associação Beneficente CISNE, tendo como objeto a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços complementares de saúde nos programas: Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas, custeado com recursos federais e municipais.

Considerando ali expreso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
Secretário de Saúde

Carlos H. Thirone Silva
RG: 58.175.903-5
Secretário Mun. de Saúde

Luiz...
27.09.21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano V | Edição nº 900

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 060/2021

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de um veículo 0 km, tipo minibus com no mínimo 8 (oito) lugares (7 + 1), para a frota da Câmara Municipal de Agudos, conforme especificações do Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, na pessoa de seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DIAS, torna público e para conhecimento dos interessados que foram abertos os envelopes das propostas relativos a licitação sob a modalidade supramencionada em sessão pública realizada no dia 30/09/2021, às 09:00 horas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, após a fase de recurso e mantida a classificação final das propostas, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do licitante vencedor a Empresa ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ – 25.240.778/0001-07 – valor global de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Foi dispensado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, observado os termos do item 11.2 do Edital nº 003/2021.

Câmara Municipal de Agudos, 30 de setembro de 2021.

MARCOS ROBERTO DIAS

Presidente da Câmara